



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
*Gabinete do Presidente*

**RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL  
DOS AÇORES Nº 005/2001**

**MEDIDAS CAUTELARES E ESTUDO DO ESFORÇO DE PESCA  
A DESENVOLVER**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos estatutários e regimentais, resolve recomendar ao Governo Regional, a adopção das seguintes medidas:

- 1º A reposição da redacção inicial do artigo 5º da Portaria 7/2000, de 27 de Janeiro, que foi alterada pela Portaria 18/2000, de 16 de Março, encarando esta solução como uma medida cautelar de protecção dos "stocks" de pescado nas zonas mais próximas da orla costeira.
- 2º A realização de um debate organizado e sistemático, envolvendo pescadores, armadores, investigadores, intervenientes no circuito de comercialização e transporte e os decisores políticos por forma a que possa haver uma progressiva e segura aproximação à definição do esforço de pesca que é defensável tendo em conta a situação dos "stocks" e as necessidades económico-sociais.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 15 de Fevereiro de 2001.

O Presidente da Assembleia Legislativa  
Regional dos Açores,

Fernando Manuel Machado Menezes